Senhor Presidente,

Srs. Vereadores
~~Dignos Pares desta Egrégia Casa.~~

Nossa Cidade tem recebido grande número d turistas, dos mais diversos localidades, ~~de origem~~, concluindo daí que os veículos, também, aumentaram gradativamente, tornando-a conhecida no quatro cantos do País.

~~Com~~ Em consequência, há necessi~~exige-se~~ de maior extensão dos logradouros públicos, no que diz respeito a estacionamento de veículos.

Não há dispositivo legal que discipline rebaixamento dos meios-fios, para entrada e saída de veículos, no que co cerne ao limite máximo da metragem linear da testada ou frente do lote a ser abrangido pelo serviço.

Ocorre que, em utilizando toda a extensão da testada do lote, claro está que obstará a coletividade o uso do logradouro público, visto serem frequentes as manifestações de zeladores de prédios, a proibirem, terminantemente, o estacionamento de carros à frente dos rebaixamentos de meios-fios, alegando serem de uso particular.

Acontece, em decorrência, que cada qual aplica o critério que mais lhe convém, mesmo em detrimento do interesse coletivo.

Inúmeros exemplos poderiam ser citados, porém, de apenas alguns, tais como: Conjunto Residencial Floriano Peixoto - à Rua Freitas Guimarães; Duque de Caxias - à Av. Presidente Wilson com a Rua Floriano Peixoto; Edifício Fabrícia - à Rua Saldanha da Gama e, edifício El Salvador - à Rua Nassia Assú. Tais fatos demonstram flagrantes desrespeitos à utilização dos rebaixamentos de meios-fios.

Em razão destes fatos, e para não dar continuidade ao problema, apresento o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 02/78

REQUERIMENTO Nº 26/78

À Comissão de Justiça e de Obras

São Vicente, 22/11/78

Proc. nº 02/78

ARTIGO 1º - O rebaixamento dos meios-fios, para a entrada e saída de veículos, não poderá ultrapassar ao limite de 30% da testada do lote.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 02 de fevereiro de 1978

RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA

ARQUIVADO EM 15/02/78
ARQUIVISTA